

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04134							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				2.775.039,00		2.775.039,00	21002670
						<b>2.775.039,00</b>	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04967							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				1.110.000,00		1.110.000,00	21002670
						<b>1.110.000,00</b>	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142				3.000.000,00		3.000.000,00	21002670
						<b>3.000.000,00</b>	
						<b>22.355.807,82</b>	

Página 3 de 3

Nº controle: 21002340

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTEANEXO II  
ANEXO À PORTARIA Nº 230

Cancela Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			3.000.000,00	2.962.808,00		5.962.808,00	21002670
						<b>5.962.808,00</b>	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				5.000.000,00		5.000.000,00	21002670
						<b>5.000.000,00</b>	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			3.000.000,00			3.000.000,00	21002670
						<b>3.000.000,00</b>	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06731							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				5.000.000,00		5.000.000,00	21002670
						<b>5.000.000,00</b>	
						<b>18.962.808,00</b>	

147631/2021

## PORTARIA Nº 84/2021 – SEFA/DG

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 4º, da Resolução n. 1183, de 12 de novembro de 2020, que acresce o inciso XII do artigo 17º da Resolução SEFA nº 1132 de 28 de julho de 2017, bem como o contido no Protocolo nº 18.141.959-8,

## RESOLVE

**Art. 1º** Fixar lotação do servidor ROBERVAL ANGELO RIZZO CASTILHO, RG nº 3.073.374-6/PR no Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo desta Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA/NATA, a partir de 23 de setembro de 2021.

Publique-se.  
Anotar-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Eduardo M. L. R. de Castro**  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

147891/2021

## RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 12/2021 - SEFA/SEAP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o Regulamento do VI Curso de Formação de Auditores Fiscais.

O Secretário de Estado da Fazenda e o Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, da Lei nº 19.848, de 3/5/2019, e tendo em vista os termos do Decreto nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013, e a autorização governamental exarada no protocolado nº 11.210.778-9, bem como determinações judiciais, e considerando as tratativas no e-protocolo nº 18.175.097-9,

## RESOLVEM:

**Art. 1º.** Aprovar o Regulamento do VI Curso de Formação relativo ao Concurso Público para ingresso de Auditores Fiscais, regido pelo Edital nº 095/2012, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, na forma do anexo desta Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de outubro de 2021.

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Elisandro Pires Frigo**  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

#### ANEXO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFA/SEAP N.º 012/2021.

### REGULAMENTO DO VI CURSO DE FORMAÇÃO DE AUDITORES FISCAIS

#### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Regulamento rege o VI Curso de Formação de Auditores Fiscais, de caráter eliminatório, que compreende uma das etapas do Concurso Público definido no Edital n.º 095/2012 – DRH/SEAP, para o preenchimento de vagas no cargo de Auditor Fiscal “A”, integrante da carreira de Auditor Fiscal da REPR – Receita Estadual do Paraná.

1.2 A Escola Fazendária do Paraná (Efaz), unidade da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), responsável pela realização do Curso de Formação, contará com a participação de uma Comissão Coordenadora, composta por 7 (sete) membros, que será designada por portaria da Receita Estadual do Paraná (REPR). A Comissão Coordenadora terá as seguintes atribuições:

- I. coordenar todas as atividades relacionadas à realização do VI Curso de Formação;
- II. executar atividades de secretaria, especialmente no que se referir ao registro de presença e ao registro de notas dos candidatos;
- III. coordenar as atividades do corpo discente do VI Curso de Formação;
- IV. apreciar eventuais recursos administrativos interpostos pelos candidatos, referentes ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentados;
- V. executar outras atividades correlatas.

#### 2 DA DURAÇÃO

2.1 O VI Curso de Formação terá duração de 288 (duzentas e oitenta e oito horas), compreendendo atividades teóricas, práticas, internas e externas.

#### 3 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

3.1. O VI Curso de Formação será composto por duas fases e ambas serão realizadas em Curitiba. Durante a segunda fase, haverá atividades externas, que acontecerão em locais que serão informados ao longo do Curso.

- i. O endereço e outras informações relativas aos locais de realização do VI Curso de Formação serão divulgados por meio de edital específico.

#### 4 DO HORÁRIO E DA FREQUÊNCIA DOS CANDIDATOS NO CURSO DE FORMAÇÃO

a. Os candidatos deverão estar atentos à assiduidade e pontualidade durante o VI Curso de Formação, pois esses fatores também fazem parte do processo seletivo. Para ser aprovado, além de alcançar as notas definidas no item 7, o candidato deverá alcançar frequência mínima de 260 (duzentas e sessenta) horas.

b. Haverá controle de presença em todos os dias do Curso de Formação: em Curitiba ou em qualquer outra localidade.

c. Haverá 15 (quinze) minutos de tolerância para eventuais atrasos, contados a partir dos horários de início das atividades, que serão definidos em edital específico. Se o registro de presença não for efetuado até o limite de horário estabelecido, será lançada falta para o candidato no período em que a ausência ou o atraso ocorrerem. São considerados dois períodos: manhã e tarde.

4.4 Se a Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná considerar oportuna ou necessária a alteração de um ou mais horários durante o VI Curso de Formação, poderá fazê-lo comunicando o fato aos candidatos.

4.5 É recomendado que os candidatos cheguem com antecedência de pelo menos 15 (quinze) minutos em relação aos horários de início das atividades.

#### I. DA CONVOCAÇÃO

5.1 Em cumprimento a decisões judiciais, serão convocados por edital específico, para o VI Curso de Formação, os candidatos aprovados na primeira fase do Concurso de que trata o Edital n.º 95/2012 – DRH/SEAP.

#### II. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

a. Serão considerados automaticamente matriculados no VI Curso de Formação os candidatos convocados por edital próprio.

6.2 Os candidatos convocados deverão preencher o Formulário de Matrícula que integrará o edital de convocação específico.

6.3 Os candidatos com deficiência que necessitarem de condições especiais para participação no VI Curso de Formação deverão indicá-las por intermédio do preenchimento do campo próprio do Formulário de Matrícula.

#### III. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS DURANTE O CURSO DE FORMAÇÃO

7.1 Os candidatos que participarem do VI Curso de Formação serão submetidos a três provas, de caráter eliminatório.

a. Cada prova terá duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos, incluindo o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta.

b. Cada prova terá entre 20 e 30 questões de múltipla escolha.

c. As provas abordarão o conteúdo ministrado nas atividades teóricas, práticas, internas e externas, aquele constante no material didático fornecido aos candidatos e o conteúdo extraído da legislação pertinente.

- d. Para ser aprovado no VI Curso de Formação, o candidato deverá alcançar, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) de acertos em cada prova; alcançar, no mínimo, 70 % (setenta por cento) de acertos do total de questões das três provas, bem como alcançar, pelo menos, a frequência mínima estabelecida no subitem 4.1.
- i. Considera-se o total de questões das três provas (T) o somatório do número de questões de cada prova (P1, P2 e P3).  $T = P1 + P2 + P3$ .
- e. As provas serão realizadas individualmente, não sendo permitida comunicação entre os candidatos por qualquer meio.
- f. Durante a prova, está proibido o acesso a *e-mails*, *chats*, redes sociais ou quaisquer outras formas de comunicação, síncronas ou assíncronas.
- g. Não será permitido o uso de telefones celulares e quaisquer outros equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, exceto os que forem autorizados pelo corpo docente ou pela Comissão Coordenadora.
- 7.9. Se for constatada a comunicação entre candidatos por qualquer meio, utilização de telefones celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos não autorizados, os infratores serão eliminados do VI Curso de Formação e, conseqüentemente, do Concurso.

## 8 DOS RECURSOS

- 8.1 Será admitido recurso relativo ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado.
- 8.2 O recurso será endereçado à Comissão Coordenadora, mediante requerimento em formulário próprio, que será recebido no horário das 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h, na Escola Fazendária do Paraná (Efaz), situada na Rua Deputado Rivadávia Vargas, 261, Vista Alegre, Curitiba – PR.
- 8.3 O recurso deverá ser apreciado pela Comissão Coordenadora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do seu recebimento. O resultado será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.
- 8.4 Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitido gabarito oficial definitivo, não cabendo recursos adicionais.
- 8.5 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão resposta.

## 9 DO PROGRAMA

- 9.1 O VI Curso de Formação tem por objetivo capacitar os participantes para o desempenho da função de Auditor Fiscal “A”.
- 9.2 O conteúdo programático a ser ministrado estará distribuído nas seguintes áreas: Arrecadação, Tributação, Fiscalização, Simples Nacional, Tecnologia da Informação e Atividades Externas.

## 10 DO CALENDÁRIO

- 10.1 O calendário do VI Curso de Formação será disponibilizado aos candidatos no início deste.
- 10.2 Se, ao longo do Curso de Formação, for decretado ponto facultativo ou feriado em dia de aula, poderá haver prorrogação do curso ou acréscimo na carga horária diária, a fim de que se completem as 288 horas previstas.

## 11 DO VESTUÁRIO E DO COMPORTAMENTO DOS CANDIDATOS

- 11.1 Durante todos os dias do VI Curso de Formação, os candidatos deverão trajar-se de forma adequada, considerando que os locais que frequentarão são repartições públicas ou serão considerados extensão destas.
- 11.1.1 Dentre outros, não será tolerado o uso de calções, bermudas, bonés, chinelos de dedo e similares, camisetas do tipo regata, minissaias, minibusas, bem como quaisquer outros trajes ou acessórios considerados impróprios pelos facilitadores ou componentes da Comissão Coordenadora.
- 11.1.2 O candidato que se trajar de forma considerada imprópria será convidado a retirar-se do local, a fim de trajar-se adequadamente e somente poderá retornar ao ambiente após fazê-lo. Se o tempo de ausência do local for superior a 15 (quinze) minutos, será lançada falta, conforme consta no item 4.
- 11.2 Durante todos os dias do VI Curso de Formação, os candidatos deverão agir com urbanidade, respeito e ética. Comportamentos inadequados poderão implicar solicitação para que se retirem do ambiente, sendo lançada falta para o período, conforme consta no item 4.

## 12 DA BOLSA-AUXÍLIO AOS CANDIDATOS DURANTE O CURSO DE FORMAÇÃO

- 12.1 Durante o VI Curso de Formação, os candidatos terão direito ao recebimento de bolsa-auxílio mensal no valor de R\$7.171,94 (sete mil cento e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), sendo devido valor proporcional nas frações de mês.
- 12.2 Haverá desconto pelas faltas, ou seja, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias em que os candidatos estiveram presentes.
- 12.3 A proporcionalidade de que tratam os subitens anteriores será calculada à razão de 1/30 (um trinta avos) do valor da bolsa-auxílio.

## 13 DA HOSPEDAGEM, DA ALIMENTAÇÃO E DO TRANSPORTE

- 13.1 A hospedagem, a alimentação e o transporte são de inteira responsabilidade dos candidatos.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A Comissão Coordenadora poderá emitir atos próprios para o adequado desenvolvimento das atividades do VI Curso de Formação, estando os candidatos sujeitos às normas, orientações e definições estabelecidas.
- 14.2 Haja vista o que determina o artigo 20 do Decreto 7.116/2013 e o subitem 16.9 do Edital nº 95/2012, não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do concurso, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, a sua eliminação automática do concurso.
- 14.3 A aprovação no VI Curso de Formação não altera a classificação final obtida pelo candidato na primeira fase do Concurso.
- 14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora. Esta, considerando a natureza e complexidade do fato em análise, poderá recorrer a outros setores ou coordenações da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná e a outros órgãos.